



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC  
TELEFONE (48) 3721-2707  
[www.prae.ufsc.br](http://www.prae.ufsc.br)

## **EDITAL N.º 08/2017/PRAE, DE 16 DE MARÇO DE 2017**

### **PROCESSO SELETIVO PARA VAGAS NA MORADIA ESTUDANTIL 2017.1**

O Pró-Reitor de Assuntos Estudantis da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o atendimento ao Decreto 7.234 de 19 de julho de 2010, estabelece as normas para a seleção de estudantes para a **ocupação de vagas** abertas e para a constituição de lista de espera por vaga na Moradia Estudantil da Universidade Federal de Santa Catarina, localizada no *campus* Reitor João David Ferreira Lima/Florianópolis.

#### **1 DO OBJETIVO**

1.1 Estabelecer os procedimentos para a ocupação de vagas abertas e formação de lista de espera por vaga na Moradia Estudantil da UFSC para estudantes regularmente matriculados nos cursos presenciais do campus Reitor João David Ferreira Lima / Florianópolis, tendo como finalidade proporcionar aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, melhores condições de permanência estudantil por meio do acesso à moradia.

1.2 Este edital não tem vínculo com o processo seletivo do Programa Auxílio Moradia, podendo concorrer simultaneamente nos dois editais, **mas se contemplado em ambos, o estudante deverá optar por um dos benefícios.**

1.3 Este programa é orientado pelas diretrizes normativas do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), conforme decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010.

#### **2 DAS VAGAS DISPONÍVEIS**

2.1 Estão disponíveis para imediata ocupação 04 (quatro) vagas destinadas a estudantes do sexo masculino, sendo 01 (uma) delas para pessoa com deficiência e 03 (três) vagas destinadas a estudantes do sexo feminino, sendo 01(uma) delas para pessoa com deficiência.

2.2 Para fins de ocupação dos quartos, estes serão classificados em quartos para o sexo masculino e quartos para o sexo feminino.

2.3 No caso de não haver ocupação das vagas por pessoas com deficiência, as remanescentes poderão ser distribuídas para os demais estudantes classificados, sempre de acordo com a lista de espera publicada em Edital.

#### **3 DO PÚBLICO - ALVO**

3.1 Estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação presencial da UFSC que ainda não tenham concluído um curso de graduação e oriundos de famílias com renda bruta familiar de até 1,5 salário mínimo *per capita*.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC  
TELEFONE (48) 3721-2707  
[www.prae.ufsc.br](http://www.prae.ufsc.br)

3.2 Estudantes de mobilidade acadêmica provenientes de outras Instituições de Ensino Superior e beneficiários da bolsa MEC não são público-alvo deste Programa.

#### **4 DOS CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO**

4.1 Ter o Cadastro PRAE com status de “Análise Concluída” ou “Validação de Renda deferida”.

4.2 Não ter concluído curso de graduação em Instituição de Ensino Superior.

4.3 Ter matrícula regular em curso de graduação presencial na UFSC.

4.4 Estar cursando a carga horária mínima semanal do período letivo estabelecida no Projeto Pedagógico do respectivo curso.

4.5 Não apresentar mais de uma troca de registro de matrícula a partir do seu ingresso na UFSC.

4.6 Estar em situação regular (adimplente) com o setor financeiro da PRAE.

#### **5 DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO**

5.1 A inscrição dos estudantes deverá ser feita no endereço eletrônico <http://prae.ufsc.br/cadastro-online/>, no período de **16/03/2017 a 20/04/2017**.

5.2 Aos candidatos declarados como “pessoa com deficiência”, esta condição deverá constar no seu Cadastro PRAE e será confirmada no ato da entrega do “Termo de Confirmação de Intenção de Ocupar Vaga”.

5.3 Os estudantes que não conseguirem efetivar sua inscrição online, devido a não estarem cursando a carga horária mínima, deverão preencher o Formulário “**Inscrição na Moradia Estudantil UFSC**”, disponível na página da PRAE e entregar na recepção do Serviço de Atenção Socioassistencial da CoAeS / PRAE, durante seu horário de atendimento ao público, no período de INSCRIÇÃO ACIMA DESCRITO, juntamente com a cópia do atestado de matrícula e a declaração da Coordenação de Curso, justificando a situação.

5.4 Não serão aceitas inscrições enviadas via SPA, fax, e-mail, sedex, correios ou similares.

#### **6 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

A classificação e seleção dos/as estudantes a serem beneficiados pelo Programa Moradia Estudantil serão realizadas de acordo com a renda familiar bruta *per capita*, da menor para a maior, até o limite de vagas estipuladas por este Edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC  
TELEFONE (48) 3721-2707  
[www.prae.ufsc.br](http://www.prae.ufsc.br)

## **7 DOS RESULTADOS**

A divulgação do resultado será no dia 24/04/2017 por meio de edital específico a ser publicado na página da PRAE.

## **8 DOS RECURSOS**

8.1 O (a) candidato (a) que desejar interpor recurso disporá de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de divulgação do Edital de Resultados.

8.2 Para interposição dos recursos o (a) estudante deverá seguir os seguintes procedimentos:

a) Acessar o sistema no endereço eletrônico: <http://prae.ufsc.br/cadastro-online>, e clicar na aba RECURSOS;

b) Clicar no link NOVO RECURSO;

c) Preencher o formulário de recurso online atentamente, com argumentos consistentes e indicação precisa do objeto em que o estudante se julgar prejudicado e enviá-lo de acordo com as instruções nele contidas.

8.3 O despacho dos recursos será publicado no mesmo sítio na aba RECURSOS no prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de envio.

8.4 Será indeferido preliminarmente o recurso extemporâneo, inconsistente, de intenção distorcida ou referente a questões que não atendam às exigências e especificações estabelecidas neste Edital.

8.5 Modificações na renda familiar bruta mensal *per capita*, são regidas pelo edital de Cadastro PRAE e não geram reclassificação para os resultados dos editais.

8.6 Não serão aceitos recursos enviados via SPA, fax, e-mail, Sedex, correios ou similares.

## **9 DA CONFIRMAÇÃO DA VAGA NA MORADIA ESTUDANTIL**

9.1 O (a) estudante beneficiado (a) com a vaga na Moradia estudantil deverá confirmar junto ao Serviço de Atenção Socioassistencial da CoAes/PRAE sua intenção de ocupação da mesma em até 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação do Edital de Resultado, entregando pessoalmente os seguintes documentos:

9.1.1 “Termo de Confirmação de Intenção de Ocupar Vaga”, disponível no endereço eletrônico <http://prae.ufsc.br/formularios>, devidamente preenchido.

9.1.2 Comprovante de residência dos pais e/ou família de origem, com no máximo 120 dias de emissão, podendo ser cópia de boleto de serviço público essencial (fatura de água, gás ou energia elétrica) ou guia de recolhimento de imposto sobre propriedade de bens imóveis para a fazenda pública (IPTU).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC  
TELEFONE (48) 3721-2707  
[www.prae.ufsc.br](http://www.prae.ufsc.br)

9.2 O (a) estudante que não apresentar ao Serviço de Atenção Socioassistencial da CoAEs/PRAE os documentos acima descritos no prazo estabelecido no item 9.1 deste edital, estará eliminado deste processo de seleção, sendo a vaga remanescente automaticamente designada para o próximo beneficiado da lista de espera.

## **10 DA OCUPAÇÃO DAS VAGAS**

10.1 O (a) estudante selecionado (a) será convocado (a) a ocupar a vaga de acordo com a ordem de classificação devidamente divulgada em edital de resultado e somente poderá fazê-lo após entregar na CoAEs/PRAE a documentação exigida e realizar os procedimentos definidos por este edital.

10.2 O (a) estudante selecionado (a) deverá ocupar a vaga em até **05 (cinco) dias úteis** após a entrega na CoAEs/PRAE dos documentos solicitados nos itens 9.1.1 e 9.1.2 deste edital.

## **11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 Os estudantes que ocupam vagas na Moradia Estudantil da UFSC estão sujeitos ao que dispõe a Resolução Normativa 006/CUn/2003.

11.2 Todas as informações fornecidas pelo(a) estudante estarão sujeitas à verificação e, comprovada a não veracidade das informações, a qualquer tempo, o(a) estudante perderá o direito ao benefício, além de estar sujeito às penalidades previstas em lei.

11.3 Os estudantes beneficiados com vaga na Moradia Estudantil que realizarem trancamento de matrícula e ou que não estiverem regularmente matriculados para os semestres subsequentes perderão o direito à vaga.

11.4 Os estudantes **selecionados para a Moradia Estudantil e que já recebem o Auxílio Moradia** devem comparecer pessoalmente à CoAEs para informar a sua desistência do Auxílio Moradia, ficando sujeitos à perda dos dois benefícios e à devolução dos valores recebidos caso não o façam.

11.5 É responsabilidade do (a) estudante acompanhar as publicações e conferir os resultados deste Edital, bem como manter atualizados os dados do seu Cadastro e informar oficialmente e imediatamente o Serviço de Atenção Socioassistencial sobre as mudanças que resultam em modificação em sua condição financeira e/ou social.

11.6 Não será encaminhada correspondência de cunho individual, em forma de aviso ou lembrete sobre prazos e procedimentos constantes do presente Edital.

11.7 Este edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

11.8 Possuir cadastro concluído na PRAE não é por si só condição que gere ao estudante direito à vaga na Moradia Estudantil.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC  
TELEFONE (48) 3721-2707  
[www.prae.ufsc.br](http://www.prae.ufsc.br)

11.9 O Serviço de Atenção Socioassistencial da CoAEs/PRAE poderá solicitar, a qualquer tempo, nova entrevista com o estudante beneficiado com a vaga na Moradia Estudantil.

11.10 Constatada a ilegalidade da documentação, mesmo após a concessão à vaga, o estudante será excluído da Moradia Estudantil, ficando sujeito às sanções legais.

11.11 Modificações *a posteriori* no Cadastro do (a) estudante não geram reclassificação para os resultados dos editais, desde que permaneça dentro do critério de elegibilidade.

11.12 A PRAE poderá proceder com o cancelamento da vaga se o estudante não obtiver frequência suficiente em cada disciplina cursada.

11.13 Os casos omissos neste edital serão analisados pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis.

PEDRO LUIZ MANIQUE BARRETO

*(Original firmado)*